



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 087/2007.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Propõe que a SERASA, o SPC e quaisquer outros órgãos de cadastro negativos sejam obrigados a comunicar ao consumidor, por carta registrada na modalidade de aviso de recebimento (AR), quando da negativação de seu nome”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 5 de julho de 2007.

~~Deputado Neodi Carlos  
Presidente~~

Governo do Estado de Rondônia	
Coordenação Técnico-Legislativa	
Re	2794
Rec	52107107
Rec	meo



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Propõe que a SERASA, o SPC e quaisquer outros órgãos de cadastro negativos sejam obrigados a comunicar ao consumidor, por carta registrada na modalidade de aviso de recebimento (AR), quando da negativação de seu nome.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Ficam obrigados o SPC, a SERASA S/A e quaisquer outros órgãos de bancos de dados ou de cadastro negativos a comunicar ao consumidor, por escrito, através de carta registrada na modalidade de aviso de recebimento (AR), a abertura em seus arquivos de consumo, de cadastro, ficha, registro e dados pessoais sobre ele, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais, em seus arquivos de consumo, somente poderá ser efetuada após a confirmação de recebimento, pelo consumidor, da comunicação.

Art. 3º. A infringência deste dispositivo fica sujeito responderem por danos morais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 5 de julho de 2007.

~~Deputado Neodi Carlos  
Presidente~~